



Matrículas Pré-Escolar

QUEM MATRICULAR

- A frequência da educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idades compreendidas entre os três anos (feitos até 15/09/2026) e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico.
- A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2026 deve ser efetuada durante o período de matrícula e, é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 7/2026, de 14 de abril, na sua redação atual.

PRAZOS

As matrículas no Pré-escolar decorrem entre **22 de abril e 1 de junho**.

REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Na aplicação Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Antes de iniciar a matrícula ou renovação de matrícula, garanta que tem consigo:

1. O seu documento de identificação;
2. O documento de identificação da/o sua/eu educanda/o;
3. Uma fotografia em formato digital da/o sua/eu educanda/o;
4. O seu Número de Identificação Fiscal e o da/o sua/eu educanda/o;
5. O Número de Identificação da Segurança Social da/o sua/eu educanda/o se pretender beneficiar dos apoios da Ação Social Escolar.

NOTAS IMPORTANTES

No ato de matrícula, são recolhidos, entre outros, os seguintes dados:

- Uma fotografia atual, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a face;
- o número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído;
- o número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- o número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- os dados que permitem uma adequada identificação da/o encarregada/o de educação, nomeadamente tipo e número de documento de identificação, número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído, contactos, morada, data de nascimento e habilitações.

Devem, ainda, ser apresentados e disponibilizados, entre outros, aos serviços escolares os seguintes elementos:

- O comprovativo de escalão de abono de família, caso a/o encarregada/o de educação não tenha consentido a interconexão de dados entre o [Portal das Matrículas](#) e a segurança social e desde que pretenda ter acesso a apoios de ação social escolar;
- O relatório técnico-pedagógico, nos termos do [Decreto-Lei n.º 54/2018](#), de 6 de julho, na sua atual redação, se aplicável.

No Portal das Matrículas, abrindo o separador de "Pedido de Suporte" encontram a secção com "Perguntas Frequentes" que poderão consultar em caso de alguma dúvida adicional.

LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 176/2012 de 2 de agosto, que regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares.

Despacho Normativo n.º 7/2026, de 14 de abril, que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

Despacho n.º 4472-A/2026, de 6 de abril, que define o calendário de matrículas e sua renovação para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário.